



CNPJ/MF: 04.503.896/0001-40  
Rua Manoel de Barros, s/n, 279, Centro - Maragogi, AL  
CEP: 57.905-000 - E-mail: iprev.maragogi@al.gov.br

**PORTARIA IPREV N.º 0007/2024**

**Aposentadoria Voluntária - Art. 20 da Lei Municipal n.º 738/2021 [Integral]**

Ato/Portaria IPREV nº 0007/2024

Maragogi / AL, em 01 de Agosto de 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de **Aposentadoria Voluntária - Art. 20 da Lei Municipal n.º 738/2021 [Integral]**, em favor do(a) servidor(a) **MARIA DE LOURDES DE JESUS**.

O Prefeito do Município de Maragogi, conjuntamente com o Diretor Presidente do **Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi - IPREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 738 de 15 de outubro de 2021,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária - Art. 20 da Lei Municipal n.º 738/2021 [Integral]** a(o) servidor(a) **MARIA DE LOURDES DE JESUS**, portador(a) do RG 5862459, SDS/PE, CPF 024.465.224-40, Efetivo, no cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, Classe J, Nível I, referência **30 HORAS**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 299**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos**, nos termos do **Artigo 20, Incisos I, II, III, IV, V e §§ 1.º, 2.º, 3.º e 6.º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 738, de 15 de outubro de 2021**, conforme os documentos do Processo **IPREV - Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi**, registrado sob o número **006/2024**, a partir desta data até posterior deliberação.

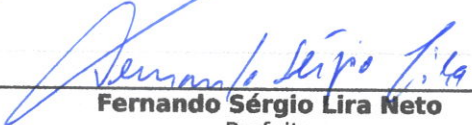
**Art. 2º** - O Benefício de Aposentadoria Voluntária - Art. 20 da Lei Municipal n.º 738/2021 [Integral] será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 01/07/1994, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO GOMES DO REGO**  
Diretor Presidente  
IPREV

Homologo,

  
\_\_\_\_\_  
**Fernando Sérgio Lira Neto**  
Prefeito